

## **Prémio de Mérito Escolar**

### **Regulamento**

#### **Preâmbulo**

O ISLA de Santarém, por proposta do Conselho Científico na sua reunião ordinária de 21 de Setembro de 2012, institui o Prémio por Mérito Escolar, atribuído anualmente aos alunos que cumprem um conjunto de requisitos associados ao seu desempenho e à média da sua classificação no final do respetivo curso.

No ano letivo 2013-2014 foi decidido estender a atribuição deste prémio aos cursos de pós graduação tendo-se procedido à atualização deste regulamento.

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

O presente regulamento visa disciplinar a atribuição do prémio por mérito escolar aos alunos matriculados e inscritos no ISLA de Santarém.

#### **Artigo 2.º**

##### **Âmbito**

O prémio abrange os cursos de especialização tecnológica (CET), 1º ciclo (licenciatura), 2º ciclo (mestrado) e de pós graduação, ministrados no ISLA de Santarém e destina-se a galardoar o aluno que, em cada curso, concluir o mesmo com o melhor aproveitamento escolar.

#### **Artigo 3.º**

##### **Elegibilidade**

São elegíveis os alunos que tenham a sua situação escolar e administrativa regularizada conforme previsto nos regulamentos em vigor no Instituto.

#### **Artigo 4.º**

##### **Critérios de atribuição**

1. O prémio será atribuído ao melhor aluno de cada curso em cada ano letivo desde que cumpridas as seguintes condições:

- a) tenha obtido média ponderada igual ou superior a 14 valores;
- b) tenha concluído no último ano um número de disciplinas não inferior a metade das constantes do plano de estudos do último ano curricular se se tratar de formação com grau, ou tenham concluído nesse ano letivo a totalidade das unidades curriculares do plano de estudos do curso de pós-graduação.



2. Em caso de empate, intervirão, de forma sucessiva, os seguintes critérios:

- a) média ponderada considerada até às milésimas;
- b) menor número de melhorias de nota;
- c) aluno mais novo.

3. Se mesmo assim se mantiver a situação de empate, o prémio será atribuído *ex aequo*.

#### **Artigo 5.º**

##### **Situações não abrangidas**

Não são contabilizadas para cálculo da média as disciplinas efetuadas por equivalência.

#### **Artigo 6.º**

##### **Procedimentos**

- 1. As listas dos premiados serão elaboradas e afixadas pelos Serviços Académicos nas vitrinas dos respetivos cursos e no site da instituição até 31 de Dezembro de cada ano.
- 2. As reclamações deverão ser apresentadas ao Diretor, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da sua afixação.
- 3. Da decisão proferida pelo Diretor será o aluno notificado.

#### **Artigo 7.º**

##### **Valor do prémio**

O prémio, de natureza simbólica, será constituído por duas componentes:

- a) Placa/medalha alusiva onde conste indicação expressa do seu significado;
- b) Diploma de mérito emitido pelos Serviços Académicos.

#### **Artigo 8.º**

##### **Entrega**

Os prémios, acompanhados do respetivo diploma, serão entregues em sessão solene do ISLA de Santarém que acontecerá anualmente em data a fixar.

#### **Artigo 9.º**

##### **Entrada em vigor**

O presente regulamento substitui o anterior e entra em vigor no ano letivo 2013-2014, inclusive.

